



ORDEM DOS MÉDICOS

Direção Colégio da Especialidade de Saúde Pública

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO INTERNATO MÉDICO DE SAÚDE PÚBLICA – PARECER

1. ENQUADRAMENTO

No seu documento “Atribuições e responsabilidades do colégio de saúde pública no processo formativo conducente ao grau de especialista médico em saúde pública”, datado de outubro de 2017, e no que diz respeito ao programa de formação do internato médico de saúde pública (IMSP), a Direção então vigente do colégio de saúde pública (SP) referia o seguinte:

“O IMSP, à semelhança do Internato de Medicina Geral e Familiar, existe desde 1985, isto é, foi posto em marcha ainda antes de existir um Colégio de SP na Ordem dos Médicos, realidade que só viria a acontecer a partir de 1994 (ano do primeiro Colégio eleito). Até essa altura – a legislação que atribui a responsabilidade da proposta dos programas de formação à Ordem dos Médicos data de 1991 – o PF [Programa de Formação] foi elaborado pelas três Coordenações (Norte, Centro, Sul) do, então, Internato Complementar de Saúde Pública do Ministério da Saúde e a sua primeira edição foi aprovada na Figueira da Foz, em reunião do Conselho Nacional do Internato Médico, em Dezembro de 1984. Por essa primeira versão do programa de formação foram habilitados os médicos de SP dos internatos iniciados entre 1985 e 1995. Recordase que, nessa época, a duração da especialidade era de 3 anos (36 meses), incluía alguns estágios que já não integram a actual formação, como estágios hospitalares em Pediatria e Obstetrícia (com a duração de dois meses cada) e o Internato iniciava-se por um estágio específico em Autoridade de Saúde com a duração de seis semanas.

Depois disso foram aprovados e publicados, sob a forma de Portaria, PF em 1996; 2003; 2011 e 2014. É importante salientar neste contexto o PF de 2003, pois é através dele que, por iniciativa da Direcção do Colégio em colaboração com as três Coordenações do Internato, a formação na nossa especialidade passou de 3 para 4 anos (48 meses), uma conquista feita, à época, não sem algum ruído de fundo. Para além da alteração temporal descrita, neste programa de 2003 foi introduzido um novíssimo estágio de uma nova área de competência: Consultoria/Auditoria em SP, uma conjugação com o preconizado e ansiado pela União Europeia dos Médicos Especialistas (UEMS) para a especialidade.

Em 2014 foi publicado o PF em vigor (Portaria 141/2014, de 8 de Julho), o qual inclui e explicita regras a serem observadas no processo de Avaliação Final de Internato, para além de ter reformulado os tempos de duração de alguns dos seis estágios do programa.”

O atual Regulamento do Internato Médico (Portaria nº 79/2018 de 16 de março), no nº 1 do seu artigo 23º, refere que “Os programas de formação, para além das alterações e atualizações que lhes sejam pontualmente introduzidas, devem ser revistos, **preferencialmente** (negrito e sublinhado nossos), de cinco em cinco anos”, sendo a



ORDEM DOS MÉDICOS

Direção Colégio da Especialidade de Saúde Pública

Ordem dos Médicos responsável por efetuar essa revisão. Existe, portanto, dever de revisão periódica do Programa de Formação (PF), mas não existe uma obrigatoriedade definida relativamente a essa periodicidade, mas sim uma recomendação (periodicidade quinquenal).

2. PROCESSO DE REVISÃO – ASPETOS METODOLÓGICOS

O processo de revisão do atual PF do IMSP foi iniciado por esta Direção no final de 2019 pela análise do que se encontra atualmente definido para Portugal, quer em termos do PF, quer em termos das Competências, e sua comparação com o que se encontra atualmente definido a nível da Europa¹. A partir desta análise foi efetuada a sua discussão interna, no seio da Direção do Colégio da especialidade. Foi, ao mesmo tempo, solicitado contributo escrito a cada um dos Coordenadores do IMSP, por ser considerada importante e relevante a sua participação neste processo. As Comissões dos Médicos Internos de SP enviaram também, por iniciativa própria, um documento conjunto. Com a pandemia de COVID-19 este processo foi suspenso, não só pelas consequências imediatas da mesma (envolvimento generalizado dos médicos de saúde pública, incluindo os elementos da Direção do Colégio, bem como dos internos da especialidade na luta contra a COVID-19), como também pelas possíveis consequências futuras (impacto da pandemia nos serviços e especialidade médica de SP) criando assim um contexto que a Direção do Colégio da especialidade de Saúde Pública considerou não ser favorável ao processo de revisão iniciado, desaconselhando, portanto, a sua progressão. Contudo, e sem prejuízo dos desafios futuros que se colocarão aos serviços e médicos especialistas em SP, bem como à respetiva formação especializada, apresentam-se no ponto seguinte os resultados preliminares desse processo de revisão, obtidos até ao momento em que o mesmo foi suspenso.

3. PROCESSO DE REVISÃO – RESULTADOS PRELIMINARES

3.1. O documento mencionado no ponto 1 - “Atribuições e responsabilidades do colégio de saúde pública no processo formativo conducente ao grau de especialista médico em saúde pública” – refere o seguinte:

“O Programa de Formação (PF) do IMSP é um documento estruturante de grande importância para a especialidade, pois é através dele que se põe em marcha a aprendizagem e o treino das competências e habilitações do futuro especialista e se facilita a criação de uma linguagem comum a todos os médicos de saúde pública, sejam estes formandos ou médicos já em exercício exercendo a sua função como orientadores de formação ou responsáveis de estágio. O PF fornece uma linha condutora a um

¹ Esta análise encontra-se compilada e pode ser consultada no documento que serve de preâmbulo ao documento da União Europeia dos Médicos Especialistas (UEMS) - *Training Requirements for the Specialty of Public Health [Requisitos de Formação para a Especialidade de Saúde Pública]*, no site da Ordem dos Médicos.



ORDEM DOS MÉDICOS

Direção Colégio da Especialidade de Saúde Pública

percurso formativo de âmbito nacional que se alicerça nas Competências, definidas pelo Colégio para os médicos desta especialidade.”

Portanto, **competências, programa de Formação (PF) e prática médica de SP devem formar um todo harmónico e coerente, alicerçado nas competências definidas para a especialidade.** Como consequência, qualquer processo de revisão do PF nunca deverá ser efetuado de uma forma isolada e descontextualizada, tendo necessariamente que abordar as seguintes questões:

3.1.1. Em que medida o atual PF habilita os médicos internos de SP para o exercício profissional da especialidade, de acordo com as competências definidas para a mesma?

As competências essenciais ao exercício do médico especialista em SP foram aprovadas pelo então designado Conselho Nacional Executivo da Ordem dos Médicos, em 31 de maio de 2013² e o atual PF do IMSP pode ser encontrado na Portaria 141/2014, de 8 de Julho, conforme o já referido no ponto 1. Da análise “em paralelo” efetuada, ressaltam a harmonia e coerência interna que é esperado existir entre *competências* e *programa de formação* da especialidade, condição esta essencial à adequada habilitação para o exercício profissional futuro do médico de SP.

3.1.2. Qual a atualidade do PF do IMSP, face ao contexto europeu em que se insere?

Conforme o já referido anteriormente, da análise comparativa efetuada a propósito do documento recente da União Europeia dos Médicos Especialistas (UEMS) - *Training Requirements for the Specialty of Public Health [Requisitos de Formação para a Especialidade de Saúde Pública]*, e que pode ser consultado no *site* da Ordem dos Médicos, fica clara a adequação e atualidade do PF do IMSP em Portugal, face ao espaço europeu em que se insere, ao que não será alheio o facto de Portugal, através da Direção do Colégio da Especialidade e dos representantes por ela designados, ao longo do tempo, para integrar a Secção de SP da UEMS, ter colaborado, regular e ativamente, nos trabalhos de conceção e redação do texto aprovado e transformado em recomendação para toda a Europa.

3.1.3. Em que medida é que os contextos organizacionais dos serviços de saúde pública locais têm sido favorecedores da implementação do atual PF e do desenvolvimento da prática médica de SP?

Nenhum PF se desenvolve em contextos ideais ou teóricos, mas sim no “mundo real”, neste caso, no contexto das atuais Unidades de Saúde Pública (USP) dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACeS) e Unidades Locais de Saúde (ULS) (uma por ACeS/ULS). Sem prejuízo da idoneidade e capacidade formativas que têm sido justamente atribuídas à grande maioria das USP, bem como do contributo dedicado e imprescindível de

² Podem ser consultadas na página do Colégio de SP do *site* da Ordem dos Médicos.



ORDEM DOS MÉDICOS

Direção Colégio da Especialidade de Saúde Pública

gerações de médicos de SP, orientadores de formação do IMSP, o facto é que a evolução que se tem observado no desenvolvimento da definição das competências essenciais ao exercício do médico especialista em SP, bem como do PF do IMSP, não tem sido acompanhada do necessário investimento no fortalecimento destes serviços³, bem como da necessária evolução da sua posição estratégica no sistema de saúde. Muito pelo contrário, têm-lhes sido legalmente atribuídas funções fora da sua esfera de atuação⁴, que competem em tempo e recursos com o exercício profissional das suas reais competências. Este desinvestimento, a prolongar-se no tempo, é preocupante, na medida em que compromete não só a formação dos internos do IMSP, de acordo com o respetivo PF, como o seu exercício profissional, como futuros médicos especialistas em SP. Assim, neste processo de revisão do atual PF do IMSP, importa salientar que, apesar de existir harmonia e coerência entre *competências* e *programa de formação*, o mesmo não se verifica atualmente entre estes (*competências* e *programa de formação*), por um lado, e, por outro, as condições estruturais e organizacionais para o exercício da *prática médica de SP*.

3.2. Proposta conjunta dos Coordenadores do Internato Médico de SP

A proposta apresentada sugere, sobretudo, alterações em termos da estrutura atual do PF e sua duração. Assim, propõe a introdução de mais 3 estágios (avaliação económica, opcional 2 e saúde comunitária 2), bem como o aumento da duração do IMSP, que passaria de 48 para 60 meses. Não é apresentada, contudo, qualquer fundamentação/justificação ou contextualização para as alterações sugeridas (a título de exemplo, como justificar a sugestão de aumento da duração do IMSP face à demografia médica de SP atual e previsional?).

3.3 Proposta conjunta das Comissões dos Médicos Internos de SP

A proposta apresentada sugere, a partir da redação atual da Portaria 141/2014, de 8 de julho, pequenas alterações de estrutura e de conteúdo, não propondo, contudo, uma alteração da sua duração atual (48 meses). Assim, propõe a introdução de mais um estágio (alternativamente, de governação em saúde, ou opcional 2), bem como a alteração da duração dos estágios de saúde comunitária, investigação epidemiológica e auditoria/consultoria. Segundo os signatários, subjacente às alterações propostas estará “... o balanço entre as competências esperadas de um médico de saúde pública e as limitações referentes à capacidade formativa que os internos sentem no terreno”. Não é descrito, contudo, qual o referencial usado para definir as “competências esperadas”, nem são especificadas as limitações referidas. Igualmente, não é apresentada uma fundamentação/justificação para as alterações propostas e sua contextualização.

³ Ao contrário do preconizado no “*European Action Plan for Strengthening Public Health Capacities and Services*”, considerado como uma prioridade europeia.

⁴ Como é o caso, a título de exemplo, das Juntas Médicas de Avaliação de Incapacidade.



ORDEM DOS MÉDICOS

Direção Colégio da Especialidade de Saúde Pública

4. PRINCIPAIS CONCLUSÕES

Como principais conclusões do processo de revisão do PF do IMSP, até ao momento da sua suspensão, salientam-se as seguintes:

1. Existe harmonia e coerência entre o atual PF do IMSP e as Competências que se encontram definidas e aprovadas pela OM para o exercício profissional do médico especialista em SP.
2. Existe uma clara adequação e atualidade do PF do IMSP em Portugal, face ao espaço europeu em que se insere, como se pode verificar no recente documento da União Europeia dos Médicos Especialistas - *Training Requirements for the Specialty of Public Health [Requisitos de Formação para a Especialidade de Saúde Pública]*.
3. Apesar de existir harmonia e coerência entre *competências e programa de formação*, o mesmo não se verifica atualmente entre estes (*competências e programa de formação*), por um lado, e, por outro, as condições estruturais e organizacionais para o exercício da *prática da medicina de SP* em Portugal.
4. As propostas apresentadas pelos Coordenadores do IMSP e pelas Comissões dos Médicos Internos de SP carecem de uma adequada justificação/fundamentação e contextualização, que permita a sua apreciação.

5. PARECER

Face aos resultados da análise efetuada até ao momento do processo de revisão do programa de formação do Internato Médico de Saúde Pública, iniciado por esta Direção em 2019, que conclui que o atual PF do IMSP se mantém, no essencial, adequado ao treino e desenvolvimento das competências que se encontram definidas, quer pela OM, quer pela UEMS, para o exercício profissional do médico especialista em SP, e face à situação pandémica e suas eventuais implicações atuais e futuras na prática e na formação médica de SP, que ainda faltará avaliar, considera esta Direção não ser oportuno, nem útil, prosseguir com o processo de revisão do Programa de Formação do IMSP encetado, sendo o mesmo, neste contexto, desaconselhado.

Porto, Coimbra e Lisboa, 8 de janeiro de 2021

Pela Direção do Colégio da Especialidade de Saúde Pública

Manuela Mendonça Felício (Presidente)